



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1.057 DE 11 DE novembro DE 1.987.

Dispõe sobre a prestação de auxílio pecuniário a entidade que menciona e dá outras providências.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar um auxílio pecuniário ao Forum Judiciário desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no valor de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados).

Art. 2º- Os recursos a que menciona o Artigo anterior, serão aplicados nas instalações dos seguintes órgãos:

- a)- Juizado Especial de pequenas causas;
- b)- Juizado de Menores;
- c)- Defensoria Pública;
- d)- Cartório Eleitoral.

Art. 3º- Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado também, a abrir o CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## GABINETE DO PREFEITO

Gabinete e Assessorias

- 03 - Administração e Planejamento;
- 07 - Administração;
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior;
- 2.084 - Contribuição ao Forum de Barra do Garças;
- 3.000 - Despesas Correntes;
- 3.200 - Transferências Correntes;
- 3.230 - Transferências e Instituições;
- 3.233 - Contribuições Correntes.



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



Art. 4º- Para cobertura do Crédito Especial aberto, serão usados recursos de cancelamento parcial da Dotação Orçamentária, de igual valor.

## SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

### Conservação

- 10 - Habitação e Urbanismo;
- 60 - Serviços de Utilidade Pública;
- 575 - Vias Urbanas;
- 2.062 - Manutenção dos Serviços da Divisão;
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 5º- O auxílio mencionado na presente Lei será entregue ao Diretor do Fórum local e esta, responsabilizará pela sua aplicação, observando-se o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Está baixa e -  
estrada no livro 18-90-902  
91.

Em 11 / 11 / 19 87 em Barra do Garças